



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PLANO LOCAL DE BIOSSEGURANÇA
DA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS
DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL –
VERSÃO 6.0
(PLBio-Esan/UFMS)

Campo Grande, MS,
Fevereiro, 2022

1 APRESENTAÇÃO

Este Plano Local de Biossegurança, a ser aplicado no âmbito da Escola de Administração e Negócios (Esan), da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PLBio-Esan/UFMS), foi atualizado para atender as recentes medidas voltadas para a continuidade de melhorias das ações integradas de prevenção, minimização ou eliminação de riscos, inerentes e decorrentes da Pandemia da Covid-19, às atividades administrativas e acadêmicas empreendidas na Esan/UFMS, acatando assim a Resolução CD nº 37/2020.

Esta atualização (versão 6.0) foi elaborada em 20 de fevereiro de 2021, pelos membros do PLBio-Esan/UFMS, em consonância com os seguintes documentos normativos recentemente publicados: a Instrução Normativa nº 109-Ministério da Economia, de 29 de outubro de 2020; a Instrução Normativa nº 43-Progep, de 26 de outubro de 2021; a Portaria nº 1272-RTR, de 30 de dezembro de 2021, a Instrução Normativa Conjunta nº 16-GAB/Proaes/Progep/UFMS, de 15 de fevereiro de 2022, o Ofício Circular nº 6/2022 – GAB/Progep/UFMS, de 10 de fevereiro de 2022 e a Resolução nº 238-CD/UFMS, de 30 de dezembro de 2021 e seu anexo, o Plano de Biossegurança da UFMS (PBio/UFMS, versão 6.0).

Este Plano tem como público-alvo o corpo docente, o corpo administrativo, o corpo discente e o conjunto de profissionais terceirizados, bem como outras pessoas, partes interessadas, que trafegam ou que se utilizam dos serviços públicos prestados pela Esan/UFMS.

1.1 Da aplicabilidade prática do Plano Local de Biossegurança da Esan

Este plano foi elaborado pela Comissão Local de Biossegurança da Esan, instituída pela Instrução de Serviço nº 30, de 4 de maio de 2020, publicada no Boletim Oficial nº 7283, de 5 de maio de 2020, e atualizado pela Comissão Local de Biossegurança da Esan reconstituída pela Portaria nº 9-GAB/ESAN/UFMS, de 17 de agosto de 2021, composta pelos seguintes membros:

Danilo Trevisan da Silva Marroni, matrícula Siape nº 22779986;
Elisabeth de Oliveira Vendramin, matrícula Siape nº 30592741;
Geraldino Carneiro de Araújo, matrícula Siape nº 2533585;
Jailson Fragas Garcia, matrícula Siape nº 23337618;

José Carlos de Jesus Lopes, matrícula Siape nº 17251693;
Luciana Lopes Ferreira Correa, matrícula Siape nº 20439177;
Rose Aparecida Botelho Rodrigues Acacio, matrícula Siape nº 24819619; e
Wellington Matias Salomoni Mansano (presidente), matrícula Siape nº 1638368;

No ano letivo de 2022, conforme já descrito no Calendário Acadêmico de 2022, as atividades desenvolvidas no âmbito da Esan estão divididas, neste Plano, apenas por razões didáticas, em: a) atividades acadêmicas; e b) atividades administrativas, que passarão a ser executadas na seguinte forma:

- a) **As atividades acadêmicas poderão ser realizadas de forma presencial, à distância ou no modelo híbrido**, para todas as disciplinas a serem ministradas, nos cursos de graduação e de pós-graduação da Esan, práticas de estágios obrigatórios; e
- b) **As atividades administrativas**, executadas pelos servidores (técnicos e docentes), retornarão a serem realizadas presencialmente (à luz do que estabelecem a Resolução nº 1272-RTR).

Este Plano, tal como um instrumento de planejamento, ainda é passível de ajustes e atualizações, em respostas urgentes a novas demandas fruto da dinâmica do fenômeno vivenciado pela comunidade acadêmica da Esan e/ou da UFMS. Os ajustes e atualizações dar-se-ão mediante processo decisório de consenso entre esta Comissão e a Coordenação de Gestão Acadêmica (Coac), a Coordenação Administrativa (Coad), as Coordenações de Cursos (Graduação e de Pós-Graduação) e a Direção da Unidade.

1.2 Objetivo

O Plano Local de Biossegurança da Escola de Administração e Negócios (PLBio-Esan/UFMS), assim como o Plano de Biossegurança da UFMS (PBio-UFMS), objetiva, primeiramente, a preservação das vidas humanas, visando conciliar o retorno das atividades presenciais (acadêmicas e administrativas), no ambiente da Esan/UFMS, com as medidas seguras de prevenção à disseminação da Pandemia do Covid-19.

1.3 Das Diretrizes e Orientações

O PLBio-Esan/UFMS buscou inicialmente apresentar diretrizes e orientações para o funcionamento e desenvolvimento de atividades em diversos formatos (Estudo Remoto de Emergência – ERE, encontros presenciais, estudos híbridos), e considerava abordagens distintas para os diferentes setores da Esan/UFMS, levando em conta o público circulante e a natureza das atividades desenvolvidas em cada setor.

Nas versões anteriores deste Plano de Biossegurança, a análise de cenários era realizada de acordo com os dados divulgados pelo Governo Estadual dentro do Programa de Saúde e Segurança da Economia – Prosseguir (disponível em <https://www.coronavirus.ms.gov.br>), com adaptações para atender a realidade da UFMS.

Esse programa utilizava como metodologia os elementos de monitoramento indicados pela Organização Pan Americana de Saúde (Opas) e, por consequência, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), com o cruzamento de indicadores de três áreas: 1) Vigilância Epidemiológica; 2) Saúde; e 3) Impacto Econômico. Eram utilizadas faixas de cores – que variam do verde ao preto, para classificar o grau de risco da saúde da região (baixo, tolerável, médio, alto ou extremo).

Na versão 3.0, a classificação dos cenários foi adaptada para facilitar a comunicação e a implantação das medidas pelas Unidades, conforme a classificação do Plano de Segurança versão 1.0 e versão 2.0, sendo a classificação verde equivalente e aos níveis verde e amarelo da classificação do “Prosseguir”, amarelo equivalente ao nível laranja do “Prosseguir” e vermelho equivalente ao nível vermelho e cinza do “Prosseguir”. A versão 3.0 mantinha a forma de classificação dos cenários da versão 2.0 em seu Anexo I, sendo adotada também pelo PLBio-Esan/UFMS.

A partir de outubro de 2021, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul suspendeu a divulgação dos mapas do Prosseguir, promovendo a descentralização das decisões de enfrentamento a covid-19. Assim, nesta atualização (versão 6.0), seguindo a recomendação do COE, o Plano de Biossegurança da Esan adotará as políticas de enfrentamento do município de Campo Grande/MS.

Em qualquer momento das etapas, poderá ocorrer o que se chama de *lockdown*, que somente é determinado pelas autoridades municipais e estaduais, que é o nível mais alto de segurança e pode ser necessário em situação de grave ameaça ao Sistema de Saúde,

consistindo no bloqueio total de entrada e saída de regiões/cidades, cujo objetivo é interromper qualquer atividade presencial por um curto período. Assim, toda e qualquer atividade presencial da UFMS, como igualmente na Esan, deverá ser interrompida.

1.4 Das Responsabilidades e Recomendações

A biossegurança é de responsabilidade individual e coletiva. A Esan, ao seguir as diretrizes e orientações do PBio/UFMS (versão 6.0), empenhará esforços para o atendimento às recomendações da OMS e da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas/OMS), em relação ao distanciamento social e à proteção individual e coletiva, e medidas de higiene, deverão ser seguidas, tais como:

- a) Utilizar máscaras, sempre que estiver em ambiente externo a residência;
- b) o isolamento domiciliar ou hospitalar de pessoas com sintomas da doença, por até 14 dias;
- b) realizar a higiene das mãos, com água e sabonete líquido ou álcool gel ou glicerinado a 70%, frequentemente;
- c) se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou pelo uso do lenço de papel;
- d) utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente, após o uso e realizar a higiene das mãos);
- e) realizar a higiene das mãos, após tossir ou espirrar;
- f) evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- g) manter, pelo menos um metro de distância, entre uma pessoa e outra;
- h) não cumprimentar outras pessoas, com aperto de mãos, abraços ou beijos;
- i) uso adequado de máscaras, mesmo se não apresentar sintomas;
- j) não compartilhar objetos pessoais; não compartilhar a bomba de tereré;
- l) ficar em casa, se não se sentir bem;
- m) procurar atendimento médico, se tiver febre, tosse e dificuldade em respirar; e
- n) seguir todas as instruções da sua autoridade sanitária nacional ou local.

Se necessária, a aquisição de materiais ocorrerá por meio da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (Proadi), Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Proplan) e das Unidades da Administração Central e Setorial demandantes. O cuidado com os servidores, lotados na Esan, ficará a cargo da Direção da Unidade, com apoio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep). Por sua vez, os estudantes regularmente matriculados na Esan/UFMS contarão com o apoio da Direção da Unidade e da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Proaes).

As atividades de ensino de graduação, de pesquisa e pós-graduação, de extensão, de inovação e empreendedorismo serão acompanhadas pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propp), Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esportes (Proece), Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (Aginova), respectivamente. As atividades de ensino, em cursos na modalidade de Ensino a Distância (EaD), serão acompanhadas pela Agência de Educação Digital e a Distância (Agead), sendo que as atividades, em polo de apoio presencial, não associado à UFMS, deverão obedecer às normativas das autoridades sanitárias locais.

A Agência de Comunicação Social e Científica (Agecom) fará toda a comunicação estratégica do Plano de Biossegurança. No âmbito da Esan/UFMS, a comunicação aos servidores e discente será reforçada através do site www.esan.ufms.br, em consonância com as normas em vigor, bem como em suas redes sociais.

2. ATIVIDADES

De acordo com o PBio-UFMS, em função de Mato Grosso do Sul ter alcançado , em setembro de 2021, a imunização completa de mais de 70% da população adulta e grupos prioritários, recomenda-se o **RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS**.

Aos servidores e/ou estudantes pertencentes ao grupo de risco poderá ser concedido o direito ao teletrabalho, a ser homologado pela Progep, ou ao regime especial, respectivamente, mediante autodeclaração e comprovação, conforme o caso, respeitada a legislação vigente (Instrução Normativa do Ministério da Economia e IN (Progep) nº 43).

Em caso de suspeita ou confirmação de covid-19, com atestado médico, os servidores e estudantes terão direito ao teletrabalho e ao regime especial, respectivamente,

de acordo com normativo vigente na UFMS, o que deverá ser informado e encaminhado para providências pela Unidade. Os prazos de afastamento em casos suspeitos, confirmados ou de contatantes estão descritos no Ofício Circular nº6/2022 (Progep).

O servidor terá direito ao teletrabalho quando tiver filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivo de força maior relacionados à covid-19, de acordo com orientações do Ministério da Economia.

É OBRIGATÓRIO o preenchimento do Vacinômetro UFMS pelos servidores e estudantes da UFMS, sendo condição para acesso aos sistemas institucionais, podendo ainda serem estabelecidas outras restrições pelas autoridades ou setores competentes. A adoção imediata da exigência de comprovante de vacinação nos câmpus da UFMS ocorrerá quando houver decreto municipal, estadual ou federal.

É ainda recomendável que seja feito o upload de um documento complementar pelos estudantes e servidores no Vacinômetro UFMS. Para estudantes e servidores vacinados, o documento complementar é o comprovante de vacinação. No caso de estudantes e servidores não vacinados, o documento complementar é o atestado médico recomendando a não vacinação.

A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS É OBRIGATÓRIA NO AMBIENTE INSTITUCIONAL DA UFMS. Em caso de descumprimento da obrigatoriedade, tal situação deverá ser informada e encaminhada para orientações e providências pela Unidade. Informamos, ainda, que a utilização das máscaras deverá ser monitorada em suas respectivas unidades, de forma que, em caso de descumprimento deliberado e recorrente, após várias orientações da obrigatoriedade de uso, poderá ocorrer responsabilização disciplinar. Em sala de aula, o professor é maestro e poderá não permitir o ingresso/permanência em sala de aula.

A utilização de máscaras é obrigatória a todos os estudantes, incluindo estagiários, sendo o uso da mesma de sua inteira responsabilidade. A utilização de máscaras é obrigatória a **TODOS** os servidores (docentes e técnicos administrativos). Os servidores que não tiverem sua própria máscara deverão solicitar para a Unidade. O servidor e/ou o estudante poderão optar por usar o modelo de sua preferência, conforme orientações da OMS e Ministério da Saúde.

A utilização obrigatória de máscaras pelos terceirizados em serviços contínuos e pelos serviços terceirizados é de responsabilidade da empresa contratada, sendo a UFMS responsável pela fiscalização da entrega da máscara e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Além das máscaras, a Coad/Esan já providenciou frascos de álcool 70% glicerinado que estarão disponíveis em todas as salas de aula e nas salas administrativas da Esan. Dispensers com álcool 70% também estão instalados nos corredores da Esan. Também foi providenciado estoque de álcool 70% glicerinado para atender à demanda de utilização das atividades presenciais.

A Coad/Esan também está orientando a equipe terceirizada de limpeza quanto à regularidade da higienização de salas e ambientes coletivos da Esan. As salas dos professores já foram todas higienizadas e estão prontas para receber os docentes ao retornarem das férias, para que os mesmos possam desenvolver as atividades de docência, pesquisa, extensão, orientações, empreendedorismo e inovação, de forma presencial, com o uso obrigatório de máscaras.

A utilização dos bebedouros de pressão deverá respeitar os seguintes critérios: a) sinalizar para que não haja ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento; b) a retirada de água deverá ser feita por meio de copos e canecas reutilizáveis, de responsabilidade pessoal de cada acadêmico; e c) realização de higienização diária dos equipamentos.

Os ambientes de uso coletivo (salas de aula, laboratórios, salas de estudos, salas de professores e salas administrativas) deverão ser mantidas ventiladas, sempre que possível.

De modo geral, as recomendações para as diferentes atividades são:

2.1. Atividades de Ensino

Nos cursos presenciais, as disciplinas poderão ser ministradas de forma presencial, a distância e/ou semipresencial. O modelo semipresencial deverá combinar atividades presenciais e on-line por meio de atividades síncronas e assíncronas, com usos da tecnologia Educação a Distância (Ead), de acordo com regulamentação aprovada pelos Conselhos de Graduação (Cograd) e de Pesquisa e Pós-Graduação (Copp), sendo:

- a) Atividades Síncronas: aquelas que demandam a participação simultânea de estudantes e professores, num mesmo espaço de aprendizagem, conectados por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) ou por meio da presencialidade, observados os horários regulares e o tempo de duração das disciplinas; e
- b) Atividades Assíncronas: aquelas que dispensam a conexão simultânea entre estudantes e professores, e utilizam-se de ambiente virtual de aprendizagem e de metodologias como fóruns, estudos individualizados, construção de estudos dirigidos, resenhas ou resumos, leituras de textos, artigos, livros, resolução de lista de exercícios ou lista de discussão, aplicativos de ensino e/ou mensagens, vídeo aulas, podcast, entre outras.

Fica permitido o uso de ferramentas TICs em todas as disciplinas e atividades que forem possíveis. É permitida, quando necessário, a alteração do formato dos estágios obrigatórios, com alternativas e novos modelos para a carga horária a ser cumprida, mediante análise da Unidade.

O Laboratório de Informática instalado na Esan/UFMS poderá ser utilizado para atividades acadêmicas, estando liberado para atividades presenciais, mediante agendamento.

Está autorizada a concessão de medidas de Regime Especial aos estudantes de Graduação e Pós-Graduação que se enquadrarem no grupo de risco relacionado à covid-19, em uma das condições abaixo:

I – com sessenta anos ou mais;

II – com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério da Saúde;

III – responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por covid-19, desde que haja coabitação; e

IV – que residam com pessoas nas situações previstas nos incisos I a III.

As orientações dos acadêmicos pelos docentes-orientadores, bem como as bancas de apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e de defesa de Dissertação ou Tese poderão ser realizadas de forma online.

Em atividades de ensino a distância, deverá ser privilegiado o desenvolvimento de atividades virtuais assíncronas, em detrimento às atividades virtuais síncronas, para permitir uma melhor adaptação dos estudantes e dos docentes. Se necessário, utilizar metodologia de rodízio de turmas de estudantes, preferencialmente com formação de grupos fixos (bolhas), em períodos escalonados, em períodos previamente programados e comunicados aos estudantes.

O PBio-UFMS orienta a adoção do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA UFMS) em todas as turmas/disciplinas, garantindo a existência de um espaço institucional padrão para que os estudantes encontrem todas as informações necessárias acerca de suas aulas e atividades. As demais tecnologias digitais (Meet, Teams, Classroom, por exemplo) podem ser utilizadas como ferramentas complementares e integradas ao AVA UFMS.

Seguindo orientação do PBio-UFMS, poderá ser adotado o modelo EAD nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) a serem atualizados na Esan/UFMS, de acordo com DCNs e legislações vigentes, como forma preventiva às novas emergências de saúde e/ou desastres naturais.

2.2. Atividades de Pesquisa & Inovação, Extensão e Empreendedorismo

Está permitida a realização cuidadosa das atividades de Pesquisa & Inovação, Extensão e Empreendedorismo, desenvolvidas pelos servidores, estudantes de graduação e de pós-graduação, em especial com o uso de EPIs específicos, quando necessário.

No caso de atendimento ao público externo na própria UFMS, orientar para que o público não compareça em caso de sintomas.

2.3. Eventos

A realização de eventos presenciais está permitida, no âmbito da Esan/UFMS, seguindo as orientações do município de Campo Grande/MS. Deve-se respeitar o quantitativo de ocupação dos locais de eventos, considerando o distanciamento social. A aferição da temperatura dos participantes internos e externos deve ser realizada.

2.4. Atividades Administrativas

A partir de janeiro de 2022, os técnicos administrativos, lotados na Esan, estão autorizados a retornar ao trabalho presencial, respeitando-se as medidas de

distanciamento social. O atendimento e as ações pré-agendadas serão priorizadas, assim como o atendimento à comunidade externa por meio de TIC.

Os servidores pertencentes aos grupos de risco e às condições estabelecidas na IN nº 43/2021-Progep/UFMS deverão permanecer em teletrabalho, seguindo as orientações do documento normativo. Poderão solicitar o teletrabalho:

I – servidores que apresentam as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- a) com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
- e) hipertensão arterial;
- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- o) gestação;

II – servidores na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência;

O servidor que se enquadra nas situações listadas acima deverá se autodeclarar com o preenchimento do formulário na forma do Anexo I da IN nº 43/2021-Progep/UFMS, e apresentar laudo médico constando o CID, mediante Processo via SEI, devendo o laudo médico ser encaminhado à Divisão de Atenção Integral ao Servidor da Pró-Reitoria de

Gestão de Pessoas (Dias/Progep), para parecer médico, que será devolvido à Unidade para apreciação do requerido.

O servidor com suspeita ou confirmação da Covid-19 ou com sintomas gripais, poderá requerer o exame na UFMS e permanecer em trabalho remoto, enquanto aguarda o resultado.

O servidor que se enquadrar nas condições contidas nos incisos I e II, e que deseja exercer suas funções, na forma de trabalho presencial, por livre escolha, poderá fazer essa opção, mediante assinatura da Declaração, constante no Anexo III da IN nº 43/2021-Progep/UFMS e apresentar documento comprobatório da completa imunização, via SEI, ao Dirigente da Unidade, que a remeterá à Progep.

A matrícula dos estudantes de graduação e de pós-graduação deverá ser realizada via on-line, por meio dos sistemas da UFMS.

Com relação às reuniões administrativas, de caráter institucional, estas deverão ser realizadas remotamente, utilizando-se das ferramentas das TIC.

3. TAXA DE OCUPAÇÃO

A taxa de ocupação de todos os ambientes da Esan, incluindo salas de aula, laboratórios e salas administrativas, é de 100% da capacidade.

4. MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA/DESINFECÇÃO E EPIS

Para atender as possíveis demandas, de ordem excepcional, e dos eficazes entendimentos das atividades imprescindíveis, faz-se necessário que sejam providenciados estoques estratégicos, pela Coad/Esan/UFMS, de itens de materiais que potencializem as estruturas de seguranças sanitárias.

As Tabelas 1 e 2 apresentam a relação das quantidades e suas medidas, dos itens que compreendem os materiais de higiene, limpeza e desinfecção necessários para o seguro desempenho das atividades a serem realizadas, no âmbito da Esan/UFMS, mediante as medidas disciplinadas.

Tabela 1: Quantitativo dos itens de material de higiene, limpeza e desinfecção para a Esan/UFMS até julho de 2022.

Descrição do produto	Unidades
Álcool 70% (1 L)	30L
Álcool Glicerinado (1L)	80L
Hipoclorito de sódio 3% (1L)	20L
Detergente (1L)	30L
Panos descartáveis 28cm x 300m	5
Sacos para lixo 100L (100 unid.)	5
Papel Toalha Interfolha 20,5x22cm 2 Dobras (1250)	10

Tabela 2: Quantitativo dos EPIs para a Esan/UFMS até julho de 2022.

Descrição do produto	Unidades
Jaleco descartável manga longa com punho	0
Máscara de Pano	0
Máscara Cirúrgica Tripla (50 unid.)	20
Máscara Kf94/pff2/n95 (10 unid.)	0
Óculos de proteção	0
Luva de Procedimento Látex com Pó com 100 unid. (tam XP)	0
Luva de Procedimento Látex com Pó com 100 unid. (tam P)	0
Luva de Procedimento Látex com Pó com 100 unid. (tam M)	0
Luva de Procedimento Látex com Pó com 100 unid. (tam G)	5
Luvras nitrílicas cx. c/100 unid. (tam XP)	0
Luvras nitrílicas cx. c/100 unid. (tam P)	0
Luvras nitrílicas cx. c/100unid. (tam M)	0
Luvras nitrílicas cx. c/100 unid. (tam G)	5
Termômetro Digital Laser Infravermelho Multifuncional	2

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

Após aprovação da CIBio-UFMS, a atualização deste Plano seguirá para aprovação do Conselho da Esan/UFMS. A atualização entrará em vigor, na data da publicação da Resolução do Conselho de Esan/UFMS, aprovando o texto.

Campo Grande (MS), 20 de fevereiro de 2022

A COMISSÃO LOCAL DE BIOSSEGURANÇA
PLBio-Esan/UFMS

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Economia. **Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020**. Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoa Civil da Administração Pública Federal – SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial. Disponível em: www.boletimoficial.ufms.br . Acessado em: mar. 2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS. **Resolução do Conselho Diretor nº 37, de 29 de abril de 2020**. Dispõe sobre o Plano de Biossegurança da UFMS. Disponível em: www.boletimoficial.ufms.br . Acessado em: mai. 2020.

_____. **Portaria nº 494, de 09 de abril de 2020**. Dispõe sobre a instituição e reforço de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). Disponível em: www.boletimoficial.ufms.br . Acessado em: mai. 2020.

_____. **Portaria nº 387, de 12 de março de 2020**. Constitui o Comitê Operacional Emergencial – COE. Disponível em: www.boletimoficial.ufms.br . Acessado em: mai. 2020.

_____. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep. **Instrução Normativa nº 43, de 26 de outubro de 2021**. Dispõe sobre o retorno seguro ao trabalho presencial e sobre os trabalhos remotos dos servidores da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Disponível em: www.boletimoficial.ufms.br . Acessado em: jan. 2022.

_____. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep; Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes. **Instrução Normativa Conjunta nº 16, de 15 de fevereiro de 2022**. Estabelece as normas para o preenchimento obrigatório do Vacinômetro da UFMS e sobre a adoção imediata da exigência de comprovante de vacinação nos campi da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Disponível em: www.boletimoficial.ufms.br . Acessado em: fev. 2022.

_____. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep; Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes. **Ofício Circular nº 6/2022, de 10 de fevereiro de 2022**. Trata dos cuidados com as pessoas no ano de 2022 na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Disponível no SEI, documento nº 3083458. Acessado em: fev. 2022.

_____. Escola de Administração e Negócios – Esan. **Resolução nº 50, de 05 de maio de 2020**. Disponível em: www.boletimoficial.ufms.br . Dispõe sobre o encerramento do primeiro semestre letivo de 2020 na modalidade à distância. Acessado em: mai. 2020.

_____. **Instrução de Serviço nº 30, de 04 de maio de 2020**. Constitui a Comissão Interna de Biossegurança da Esan. Disponível em: www.boletimoficial.ufms.br . Acessado em: mai. 2020.

_____. **Portaria nº 1272-RTR, de 30 de dezembro de 2021**. Dispõe sobre as medidas de proteção à Comunidade Universitária em virtude da Covid-19 no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Disponível em: www.boletimoficial.ufms.br . Acessado em: jan. 2022.

_____. **Portaria nº 9-GAB/ESAN/UFMS, de 17 de agosto de 2021**. Reconstitui a Comissão Interna de Biossegurança da Esan. Disponível em: www.boletimoficial.ufms.br . Acessado em: jan. 2022.

_____. **Resolução nº 238, de 30 de dezembro de 2021.** Aprova o Plano de Biossegurança da UFMS (versão 6.0). Disponível em: www.boletimofical.ufms.br . Acessado em: jan. 2022.

ANEXO 1

Portaria da reconstituição da Comissão Local de Biossegurança Esan/UFMS

17/08/2021

SEI/UFMS - 2741481 - Portaria de Pessoal

Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 9-GAB/ESAN/UFMS, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo SEI nº 23104.012944/2020-19, resolve:

1. Reconstituir a Comissão Local de Biossegurança da Escola de Administração e Negócios (ESAN), composta pelos membros a seguir:

Danilo Trevisan da Silva Marroni, matrícula Siape nº 2277998 ;

Elisabeth de Oliveira Vendramin, matrícula Siape nº 30592741

Geraldino Carneiro de Araujo, matrícula Siape nº 2533585

Jailson Fragas Garcia, matrícula Siape (COAD) nº 23337618;

José Carlos de Jesus Lopes, matrícula Siape nº 17251693;

Luciana Lopes Ferreira Correa , matrícula Siape nº 20439177;

Rose Aparecida Botelho Rodrigues Acacio, matrícula Siape nº 2481961, e

Wellington Matias Salomoni Mansano (COAC), matrícula Siape nº 1638368 -

Presidente

2. A Comissão deverá elaborar o Plano de Biossegurança da Escola de Administração e Negócios, apresentar a programação específica para o possível retorno das atividades presenciais e supervisionar as ações realizadas nesta Escola:

3. Revogar a Instrução de Serviço ESAN nº 44, de 16 de setembro de 2020, publicada no Boletim Oficial nº 7379.

JOSÉ CARLOS DE JESUS LOPES



Documento assinado eletronicamente por Jose Carlos de Jesus Lopes, Diretor(a), em 17/08/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2741481 e o código CRC E5D82050.



https://sei.ufms.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3289393&infra_sistem